

**INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO (IESA)  
FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO (FADISA)**



---

**RESOLUÇÃO FADISA Nº. 005/2006**

**CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE DE DIREITO SANTO  
AGOSTINHO – FADISA**

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO- FADISA**, Professor Dr. **ELTON DIAS XAVIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento desta Instituição de Ensino Superior, considerando:

A necessidade de disciplinar as Atividades Complementares da Faculdade de Direito Santo Agostinho – FADISA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – APROVAR o Regulamento que disciplina as Atividades Complementares do Curso de Direito da Faculdade de Direito Santo Agostinho – FADISA discutido e aprovado pelo Conselho Superior em reunião em 23 de agosto de 2006.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Montes Claros, 23 de agosto de 2006.

Professor Dr. Elton Dias Xavier  
Presidente do Conselho Superior da Faculdade de Direito Santo Agostinho – FADISA

**INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO (IESA)  
FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO (FADISA)**



---

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

*Disciplina as Atividades Complementares  
do Curso de Direito da Faculdade de Direito  
Santo Agostinho – FADISA.*

**Capítulo I  
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 1º** - O acadêmico regularmente matriculado na Faculdade de Direito Santo Agostinho - FADISA deverá cumprir a carga horária de Atividades Complementares conforme dispõe o Projeto Político-Pedagógico.

**§ 1º** - As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competências do acadêmico, inclusive aquelas adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, temas transversais, interdisciplinares, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

**§ 2º** - A realização de Atividades Complementares não se confunde com a atividade de Estágio Supervisionado ou com a atividade de Trabalho de Conclusão de Curso.

**§ 3º** - A carga horária total das Atividades Complementares de ensino, pesquisa e extensão deverá ser cumprida durante o período de integralização do respectivo curso de graduação.

**§ 4º** Pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária de Atividades Complementares deverá ser, obrigatoriamente, cumprida em atividades e eventos ministrados pela Faculdade de Direito Santo Agostinho. (Parágrafo acrescido pela Resolução FADISA 04/2015, de 23 jul. 2015, com vigor a partir de 1.º jan. 2016)

**Art. 2º** - Serão consideradas Atividades Complementares de graduação:

I – projetos e programas de pesquisa orientados por docente-pesquisador da Faculdade de Direito Santo Agostinho - FADISA e aprovadas pelo Colegiado de Curso;

**INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO (IESA)**  
**FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO (FADISA)**



**II** – projetos, programas e cursos de extensão orientados por docente da Faculdade de Direito Santo Agostinho - FADISA e aprovadas pelo Colegiado de Curso;

**III** - visitas técnicas;

**IV** – participação em eventos na área do Curso;

**V** – participação em eventos em áreas não correlatas, porém com temas que possibilitem um acréscimo de conhecimento na área do Curso;

**VI** - grupos de estudo;

**VII** - aprendizagem à distância;

**VIII** - disciplina eletiva, além das que deverão compor o currículo pleno do Curso;

**IX** – disciplinas extracurriculares;

**X** - monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso;

**XI** - estágios extracurriculares desenvolvidos na área do Curso;

**XII** - outras Atividades Complementares, compreendendo:

**a)** representação estudantil;

**b)** cursos de língua estrangeira;

**c)** assistir, comprovadamente, defesas de trabalhos de conclusão de curso na respectiva área;

**d)** assistir, comprovadamente, defesas de dissertações de mestrado;

**e)** assistir, comprovadamente, defesas de teses de doutorado;

**XIII** – situações afins desde que sejam relacionadas à área do curso, e deferidas pela Coordenação do Curso.

**§ 1º** - As atividades de que tratam os incisos IV e V, quando promovidas, total ou em parceria, pelas Faculdades Santo Agostinho, são consideradas Atividades Complementares válidas, respeitada a carga horária máxima fixada nesta Resolução.

**§ 2º** - As atividades de que tratam os incisos IV e V, quando promovidas por outras instituições que não as Faculdades Santo Agostinho, necessitam ser validadas pela Coordenação do Curso, mediante requerimento justificado e documentado pelo acadêmico.

**INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO (IESA)**  
**FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO (FADISA)**



§ 3º - As disciplinas pertencentes aos demais Cursos das Faculdades Santo Agostinho, cursadas com aproveitamento, são consideradas disciplinas extracurriculares, podendo ser computadas como Atividades Complementares.

§ 4º - A validação de disciplinas extracurriculares freqüentadas em outras Instituições de Ensino Superior - IES fica a critério da Coordenação do Curso.

**Capítulo II**  
**DOS PROJETOS, PROGRAMAS E CURSOS DE PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 3º** - Os projetos, programas e cursos de pesquisa ou de extensão desenvolvidos pela Faculdade de Direito Santo Agostinho - FADISA deverão ser registrados na Coordenadoria de Pesquisa, Ensino e Extensão – COPEX.

**Art. 4º** - As avaliações das atividades dos projetos, programas ou cursos de pesquisa e extensão deverão ser feitas mediante certificado emitido pelo órgão responsável.

**Parágrafo único.** O docente responsável por projetos, programas e cursos de pesquisa ou de extensão deverá encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa, Ensino e Extensão – COPEX, relatórios a respeito do rendimento do acadêmico.

**Capítulo III**  
**DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E EM SESSÕES DE DEFESA DE TRABALHO ACADÊMICO**

**Art. 5º** - A participação em eventos é a atividade que envolve acadêmicos em congressos, seminários, conferências, simpósios, jornadas acadêmicas, palestras e cursos preparatórios correlatos.

**INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO (IESA)**  
**FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO (FADISA)**



**Parágrafo único.** A avaliação da participação em eventos deverá ser feita mediante apresentação do certificado de participação do acadêmico.

**Art. 6º** - A participação em sessões de defesa de trabalho acadêmico é a atividade que envolve a presença do acadêmico em defesas de trabalhos de conclusão de curso, de dissertações ou de teses, na Instituição.

**§ 1º** - A comprovação da participação em sessões de defesa de trabalho acadêmico deverá ser feita mediante declaração assinada por no mínimo dois membros da Banca Examinadora.

**§ 2º** - Poderão ser atribuídas, respectivamente, duas, quatro e seis horas-aula, conforme a natureza da defesa (monografia, dissertação e tese).

**Capítulo IV**  
**DOS GRUPOS DE ESTUDO**

**Art. 7º** - Grupos de estudo são atividades de iniciação científica com discussão temática, sob a responsabilidade de pelo menos um professor, com a finalidade de complementação ou de aprofundamento do aprendizado e de exercícios de aplicação de conhecimento dos acadêmicos, em conformidade com a resolução específica.

**Art. 8º** - A avaliação dos grupos de estudo deverá ser feita mediante declaração do(s) professor(es) responsável(eis) a respeito da assiduidade e do rendimento dos acadêmicos participantes.

**Capítulo V**  
**DA APRENDIZAGEM À DISTÂNCIA**

**Art. 9º** - Aprendizagem à distância é o processo educativo que promove a autonomia do aprendiz e envolve meios de comunicação capazes de ultrapassar os limites de tempo e espaço e permitir a interação com as fontes de informação ou com o sistema educacional.

**Art. 10** - A avaliação da aprendizagem à distância deverá ser certificada por Universidade ou Faculdade autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** É dever do acadêmico comprovar, mediante documentação emitida pela Universidade ou Faculdade, a autorização ou reconhecimento, pelo Ministério da Educação e Cultura-MEC, do curso de aprendizagem à distância.

**INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO (IESA)**  
**FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO (FADISA)**



---

**Capítulo VI**  
**DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 11** - O estudo de língua estrangeira oferecido pelas Faculdades Santo Agostinho, ou por outra instituição pública ou privada, poderá, a juízo da Coordenação do Curso, ser aceito como Atividade Complementar.

**Parágrafo único.** A comprovação do estudo da língua estrangeira deverá ser feita mediante o certificado contendo informações quanto ao rendimento e assiduidade

**Art. 12** - Integração com a pós-graduação é a participação dos acadêmicos da graduação em atividades dos programas de Pós-Graduação, mediante a comprovação da carga horária por meio de documento específico.

**Art. 13** - A publicação de trabalhos científicos do acadêmico, em revista indexada, será reconhecida e registrada como Atividade Complementar.

**Art. 14** - A participação em concurso de monografias ou a apresentação de trabalhos em eventos científicos, equivalem à publicação de trabalho científico, para os fins desta Resolução.

**Parágrafo único.** A comprovação de participação na atividade deverá ser feita mediante apresentação de certificado de participação ou documento de classificação do trabalho.

**Capítulo VII**  
**DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL**

**Art. 15** - A representação estudantil caracteriza-se por atividades em entidades estudantis ou em órgãos colegiados da Faculdade de Direito Santo Agostinho - FADISA, conforme ata ou declaração dos respectivos setores.

**Capítulo VIII**  
**DO PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES**

**INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO (IESA)**  
**FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO (FADISA)**



**Art. 16** - As Atividades Complementares serão analisadas pela Coordenação do Curso, que poderá ser assessorada por professor do Curso.

**Art. 17** - O pedido de reconhecimento e registro das Atividades Complementares deverá ser apresentado pelo acadêmico, devidamente fundamentado e acompanhado de cópias dos documentos necessários à sua apreciação, em formulário fornecido pela Divisão de Controle e Registro Acadêmico-DCRA.

**Art. 18** - A avaliação das Atividades Complementares de Graduação deverá ser feita pela atribuição dos conceitos *APTO* ou *INAPTO*.

**§ 1º** - A comprovação poderá, conforme a natureza das Atividades Complementares de Graduação, consistir em provas, trabalhos ou relatórios elaborados pelo acadêmico ou, ainda, relatórios do professor a respeito das atividades desenvolvidas pelo acadêmico.

**§ 2º** - O trabalho reconhecido e registrado como Atividade Complementar não poderá ter sido apresentado como monografia de fim de curso.

**§ 3º** - A atribuição dos conceitos será comunicada à Divisão de Controle e Registro Acadêmico – DCRA para fins de lançamento no Histórico Escolar do acadêmico.

**Capítulo IX**  
**DAS CARGAS HORÁRIAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 19** - Para integralizar o Currículo Pleno do curso será necessário cumprimento de Atividades Complementares conforme as diretrizes curriculares de cada curso e seu respectivo projeto pedagógico.

**Capítulo X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** - Os acadêmicos que ingressarem no Curso por transferência de outra instituição poderão ter aproveitadas as Atividades Complementares que já tenham sido devidamente computadas no seu Histórico Escolar.

**Art. 21** - Os percentuais de cargas horárias para cada Atividade Complementar são os previstos no Anexo I desta Resolução e aplicam-se a todos os acadêmicos das Faculdades Santo Agostinho.

**Art. 22** - Os requisitos para o reconhecimento das Atividades Complementares estão previstos no Anexo II desta Resolução.

**INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO (IESA)  
FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO (FADISA)**



**Art. 23** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 23 de agosto de 2006.

**Prof. Dr. Elton Dias Xavier**

Presidente do Conselho Superior da Faculdade de Direito Santo Agostinho - FADISA



**INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO (IESA)  
FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO (FADISA)**



**ANEXO I**

<b>ATIVIDADE COMPLEMENTAR</b>	<b>PERCENTUAL MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA ATRIBUÍVEL</b>
Projetos, programas e cursos de pesquisa ou extensão	50
Participação em eventos	50
Participação em sessões de defesa de trabalho acadêmico (monografia, dissertação ou tese)	10
Grupos de estudo	50
Aprendizagem à distância	50
Disciplina eletiva ou extracurricular	50
Monitoria	50
Estágio extracurricular	50
Cursos na área	50
Integração com a Pós-Graduação	50
Língua estrangeira	10
Publicação científica	50
Participação em concurso de monografias	50
Apresentação de trabalho em evento científico	20
Representação estudantil	10
Nivelamento	20
Empresa Júnior	30
Visitas Técnicas	20

**ANEXO II**

<b>ATIVIDADE COMPLEMENTAR</b>	<b>REQUISITO PARA O RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>
Disciplinas extracurriculares cursadas fora da IES	Apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia
Estágios extracurriculares desenvolvidos na forma estabelecida no Regulamento de Estágios do Curso.	Declaração da instituição atestando a condição de estagiário e o horário do estágio e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no semestre.
Realização de curso de língua estrangeira	Declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível no semestre
Participação em projetos, programas e cursos de pesquisa ou extensão ou grupos de estudo	Declaração da COPEX ou do responsável pelo projeto e apresentação de relatório

**INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO (IESA)**  
**FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO (FADISA)**



Participação em concurso de monografias ou apresentações de trabalhos em eventos científicos promovidos ou não pela FADISA	Apresentação da monografia ou do trabalho científico e declaração da instituição ou sociedade promotora do concurso
Participação em congressos, seminários, conferências, simpósios, colóquios, jornadas de estudo, cursos preparatórios jurídicos e similares, na qualidade de ouvintes ou em visitas técnicas	Declaração ou Certificado de participação.
Participação em sessão de defesa de monografias, dissertações de mestrado e teses de doutorado	Declaração assinada por no mínimo dois membros da Banca Examinadora
Participação em órgãos colegiados da Faculdade de Direito Santo Agostinho - FADISA	Declaração da Presidência do Conselho Superior ou do Colegiado do Curso atestando a participação do acadêmico

Montes Claros, 23 de agosto de 2006.

**Prof. Dr. Elton Dias Xavier**

Presidente do Conselho Superior da Faculdade de Direito Santo Agostinho - FADISA